

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
CNPJ/MF n.º 13.178.690/0001-15
NIRE n.º 26.300.019.248
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
03 DE OUTUBRO DE 2025.
CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTA REUNIÃO ANUAL – 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 03 (três) de outubro de 2025, às 9h, realizada de forma virtual, com a apresentação de documentos contidos no **Processo SEI de nº 0061108525.000031/2025-68**, antecipadamente disponibilizado aos Conselheiros.

2. CONVOCAÇÃO: Convocada por sua Presidente, conforme Edital de Convocação, expedido em 30 de setembro do corrente ano, com antecedência de 03 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados, nos termos do art. 28, *caput* do Estatuto Social.

3. PRESENCAS: A reunião foi realizada tendo a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia investidos no cargo, com a presença da Sra. **Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz**, Presidente do Conselho; o Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, a Sra. **Angella Mochel de Souza Netto**, e a Sra. **Raissa Braga Campelo**, membros titulares do Conselho de Administração.

Presentes ainda, como Convidados, o Sr. **Gabriel José de Brito Leite Nunes**, Superintendente Jurídico, o Sr. **Vladimir de Moraes Teixeira Filho**, Secretário de Governança, a Sra. **Isabela Maria dos Santos Pereira**, Assistente de Governança.

4. MESA: A Sra. **Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz**, Presidente, e o Sr. **Vladimir de Moraes Teixeira Filho**, Secretário de Governança.

5. ORDEM DO DIA: A ordem do dia é o exame, a discussão e a aprovação das seguintes matérias:

(1) Aprovação de Termo de Confissão de Dívidas junto ao Contrato AGE nº 003/2024 cujo objeto trata sobre Prestação de Serviços de Contratação de Agentes de Microcrédito, conforme art. 34, inciso X, do Estatuto Social da Agência;

Iniciada a reunião, foi concedida a palavra à Presidente do Conselho de Administração, Sra. Nayllê Siqueira, que, após os cumprimentos aos presentes, passou a palavra ao Superintendente Jurídico, Sr. Gabriel Nunes, que na ocasião explanou sobre a análise realizada pela DIROP, que identificou discrepância nos valores cobrados pela empresa GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.039/0001-59, contrato vinculado ao convênio ADEPE/AGE, para contratação dos agentes de crédito. Ressaltou ainda que, desde então, houve a suspensão de pagamento da AGE para a empresa, conforme documento anexo, e foi identificado após reunião realizada com a empresa, realizada pela DIROP e demais gestores da AGE, e havia conhecimento da diretora-presidente à época. Dirimiu as dúvidas sobre o Termo de Confissão de Dívidas junto ao Contrato AGE nº 003/2024, e a necessidade de aprovação pelo Conselho de Administração, por envolver valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme art. 34, inciso X, do Estatuto Social da AGE-PE.

Deliberação: O Conselho de Administração, após a devida apresentação e discussões, deliberou, por unanimidade, pela **autorização** da assinatura do Termo de Confissão de Dívidas pela empresa GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, nos termos do art. 34, inciso X, do Estatuto Social da AGE-PE.

(2) Autorizar a abertura de Auditoria Interna Especial no Convênio ADEPE nº 012/2023 e no Contrato AGE nº 003/2024, conforme art. 34, inciso XII, do Estatuto Social da Agência;

Dando prosseguimento à reunião, a Sra. Nayllê Siqueira, concedeu a palavra ao Superintendente Jurídico, tendo complementado a fala anterior, e explicando que, uma vez identificada a situação de natureza irregular quanto aos

30/01/2026



pagamentos realizados junto ao Contrato AGE nº 003/2024, cujo objeto atende ao Convênio ADEPE nº 012/2023, e diante da necessidade de uma análise aprofundada dos fatos e impactos resultantes da operação, solicitou ao conselho a autorização para a abertura de Auditoria Interna Especial no Convênio ADEPE nº 012/2023 e no Contrato AGE nº 003/2024, conforme art. 34, inciso XII, do Estatuto Social da Agência.

Em seguida, a Conselheira Sra. Angella Mochel, registrou a necessidade de consulta ao auditor interno sobre a possibilidade de realização da Auditoria Interna Especial, sem comprometimento ao Plano Anual de Auditoria - PAINT 2025, uma vez que envolvem obrigações junto ao BACEN. Em seguida o Sr. Gabriel Nunes esclareceu que foi realizada uma consulta prévia, sem detalhamento do ocorrido, ao Auditor Interno, Sr. Allan Rodrigo, sendo confirmada a possibilidade de realização da Auditoria Interna Especial, sem comprometimento ao PAINT 2025.

Deliberação: O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, pela **autorização** da abertura de Auditoria Interna Especial no Convênio ADEPE nº 012/2023 e no Contrato AGE nº 003/2024.

(3) Deliberação sobre a adoção de procedimento a ser observado em situações excepcionais em que não haja possibilidade de reunião da Diretoria Colegiada (DICOL), no âmbito das competências previstas nas Resoluções nº 145/2021 (Comitê Interno de Alçadas e Avaliação de Operações de Crédito) e nº 150/2022 (Operações de Crédito Especiais) e suas alterações;

Inicialmente, a Presidente do Conselho solicitou a apresentação dos pontos que devem ser observados nos documentos. O Superintendente Jurídico destacou que a Resolução nº 145/2021, que *“dispõe sobre a regulamentação do Comitê Interno de Alçadas e Avaliação de Operações de Crédito e outras providências”*, prevê que a alçada para aprovação de operações de crédito com valores a partir de R\$ 50.000,00, necessita de parecer da Diretoria Colegiada (DICOL).

Da mesma forma, a Resolução nº 150/2022, que *“dispõe sobre condições para operações de crédito especiais”*, estabelece a necessidade da Diretoria Colegiada (DICOL) nas situações abaixo apresentadas:

“...Art. 13º- Será concedido crédito para empresas com classificação de risco de crédito “A ou B”. Operações que apresentarem risco “C” serão avaliadas e deliberadas pela Diretoria Colegiada – DICOL.

Art. 14º- Prospecções de negócios superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim como projetos/propostas específicas e customizadas deverão ser antecipadamente apresentadas à Diretoria Colegiada – DICOL, através da Diretoria de Negócios, para cientificação e decisão preliminar.

Art. 17º- A Diretoria Colegiada – DICOL deverá incluir a s deliberações de crédito em Ata de Reunião.

Art. 18º- Em caso de exceções às regras estabelecidas nesta Resolução, será submetida à apreciação da Diretoria Colegiada – DICOL, devidamente fundamentadas...”

Importante registrar o que estabelece o Estatuto Social da Agência, no seu art. 38, parágrafo único, onde: *“A Diretoria Colegiada somente se instala com a presença de pelo menos 3 (três) de seus membros, devendo as deliberações serem tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros.”*.

Diante da impossibilidade de convocação da Diretoria Colegiada, por estar com apenas 2 (dois) diretores empossados atualmente, solicitou que autorizem os diretores empossados substituírem a competência a Diretoria Colegiada estabelecida nas resoluções em questão, até a recomposição do quadro mínimo de 3 (três) membros.

O Conselheiro Sr. Rubens Júnior esclareceu informando que a autorização deveria ser feita por Portaria Interna, reestruturando temporariamente os valores definidos pelos atuais diretores responsáveis, e a Conselheira Sra. Angella Mochel, sugeriu que as aprovações das operações de crédito em valores superiores fossem acompanhadas por relatório técnico da área financeira e contábil, além do registro do sistema atual de autorizações, até a normalização da situação atual.

Deliberação: O Conselho de Administração, após as devidas apresentações e discussões, deliberou, por unanimidade, pela **aprovação** de portaria interna e regulamentação específica que permitam, em caráter excepcional, que os 2 (dois) diretores empossados possam emitir parecer conjunto e unânime para deliberações em substituição no âmbito das competências da Diretoria Colegiada (DICOL) previstas nas Resoluções nº 145/2021 e nº 150/2022, e suas alterações até a recomposição do quadro mínimo de 3 (três) membros.

30/01/2026



Certifico o Registro em 30/01/2026 Data dos Efeitos 28/01/2026

Arquivamento 20269813225 de 30/01/2026 Protocolo 269813225 de 29/01/2026 NIRE 26300019248

Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117730450996349

(4) Outros assuntos do Interesse da Companhia.

Facultada a palavra quanto ao item “outros assuntos”, o Superintendente Jurídico ressaltou que a impossibilidade de convocação da Diretoria Colegiada também impacta na aprovação de novas linhas de crédito, como a AGE-BlackFriday e a AGE-CredNoronha, demandas que precisam de prioridade.

A Presidente do Conselho solicitou que a Conselheira Sra. Angella Mochel esclarecesse o processo de criação da Linha de crédito AGE-BlackFriday, lançada em sua gestão quanto presidente da AGE, e em final de 2024. Feita a apresentação do processo de criação e da importância do lançamento de uma linha, em cumprimento legais, e ressaltou a importância da linha para os empreendedores no momento de grande expectativa de vendas, finalizou destacando que revisassem senão poderia ser uma renovação da linha e ressaltou a necessidade de aprovação pelo conselho do FUPES, o qual projeto o recurso estadual para equalização da linha e a importância da Diretoria Colegiada no arcabouço de segurança na aprovação da linha de crédito, assim como os cuidados como análise de simulação e verificação dos valores reservados para realização da execução da linha em questão.

Ao retomar a palavra, o Sr. Gabriel Nunes projetou as diretrizes do Manual de Novos Produtos, de Novembro de 2021, onde ao tratar das Etapas do Processo e Responsáveis, mencionam a Diretoria Colegiada (DICOL) como responsável no item 3 (Aprovação do “Resumo Executivo”) e item 12 (Aprovação do Manual do Novo Produto), solicitando que a mesma solução aplicada para as Resoluções no item (3), fosse aplicada ao caso, sendo realizada a preparação de portaria mantendo-se a mesma coerência na resolução da questão.

Deliberação: O Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade pela aprovação da publicação de portaria interna e regulamentação interna que permitam, em caráter excepcional, que os 2 (dois) diretores empossados possam emitir parecer conjunto e unânime para deliberações em substituição no âmbito das competências da Diretoria Colegiada (DICOL), para elaboração e execução das linhas: **AGE MICROCRÉDITO BLACK FRIDAY** e **Nova Linha AGE-CredNoronha**, até a recomposição do quadro mínimo de 3 (três) membros.

(5). ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos. Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

Recife, 03 de setembro de 2025.

Mesa:

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Presidente do Conselho de Administração

Vladimir de Moraes Teixeira Filho
Secretário de Governança

Membros:

Angela Mochel de Souza Netto
Membro Titular do Conselho de Administração

Rubens Rodrigues da Silva Júnior
Membro Titular do Conselho de Administração

Raissa Braga Campelo
Membro Titular do Conselho de Administração

Visto do Superintendente Jurídico:

Gabriel José de Brito Leite Nunes
OAB/PE 029096-D

Convidados:

Isabela Maria dos Santos Pereira - Assistente de Gabinete

30/01/2026



Certifico o Registro em 30/01/2026 Data dos Efeitos 28/01/2026
Arquivamento 20269813225 de 30/01/2026 Protocolo 269813225 de 29/01/2026 NIRE 26300019248
Nome da empresa AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117730450996349



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A.
PROTOCOLO	269813225 - 29/01/2026
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300019248
CNPJ 13.178.690/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2026
SOB N: 20269813225

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02667382498 - VLADIMIR DE MORAIS TEIXEIRA FILHO - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:04
Cpf: 03075938432 - RAISSA BRAGA CAMPELO - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:04
Cpf: 05367229433 - GABRIEL JOSE DE BRITO LEITE NUNES - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:05
Cpf: 34081623449 - RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:05
Cpf: 62531530487 - ANGELA MOCHEL DE SOUZA NETTO - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:05
Cpf: 70174336454 - ISABELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:05
Cpf: 87987589420 - NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ - Assinado em 28/01/2026 às 11:35:05

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

30/01/2026